

Universidad Nacional del Sur Argentina https://www.uns.edu.ar/	01/AUGM	• Todas as áreas https://www.uns.edu.ar/
Universidad de la República Uruguai https://udelar.edu.uy/portal/	01/AUGM	• Todas as áreas https://udelar.edu.uy/portal/
Universidad Autónoma de Baja California México https://www.uabc.mx/	01/PILA	• Todas as áreas https://www.uabc.mx/acerca-de-unidades-academicas/ Período de mobilidade: 5 a 10 dias.

2.6. Benefícios:

- A UFG concederá passagem aérea de ida e volta, dependendo da disponibilidade orçamentária da instituição no momento da realização da mobilidade;
- A universidade de destino garantirá alojamento e alimentação pelo período da mobilidade, de acordo com as regras próprias.

3. **DO (DA) CANDIDATO (A)**

3.1. São requisitos para a candidatura ao presente processo seletivo:

- Ser docente do quadro permanente da UFG;
- Não estar licenciado (a) no semestre de realização da mobilidade;
- Não ter participado de mobilidade docente AUGM ou PILA em editais publicados no período de 2023 a 2025.

3.2. É de Responsabilidade do (a) candidato (a) que for selecionado (a) para mobilidade docente AUGM ou PILA:

- Possuir passaporte válido de acordo com as regras do país de destino (documento necessário também para solicitar [autorização de afastamento institucional](#));
- Obter visto para o país de destino (se aplicável);
- Contratar seguro de saúde, de cobertura ampla, incluindo repatriação e traslado de corpo, vigente por todo o período da mobilidade;
- Arcar com todas as despesas pessoais e acadêmicas não previstas nos programas de mobilidade docente;
- Enviar cópia da apólice do seguro e portaria de afastamento para solicitar passagens ao e-mail: editais.sri@ufg.br, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias em relação à data da viagem;
- Encaminhar para prestação de contas à SRI (editais.sri@ufg.br): os comprovantes de embarque / bilhete de passagem de ida e volta, relatório de viagem (SEI - Sistema Eletrônico de Informação) e declaração de realização da mobilidade pela Universidade de destino, em até 5 dias após o retorno à UFG;
- Contribuir para o Programa de Internacionalização em Casa.

4. **DA INSCRIÇÃO PARA A PRÉ-SELEÇÃO NA UFG**

4.1. Período de inscrição: 20 de outubro a 10 de novembro de 2025. Clique aqui para acessar o [formulário SRI](#).

4.2. O (a) candidato (a) poderá indicar no formulário de inscrição, em ordem decrescente de preferência, **até três** instituições de destino, **dentre aquelas constantes no quadro disponível no item 2.5**. A ordem de preferência indicada não condicionará o resultado final da pré-seleção da Comissão Avaliadora.

4.3. A candidatura à múltiplas instituições será realizada em um único formulário de inscrição SRI, porém os documentos dos **itens "a", "b" e "h" deverão ser um para cada universidade pretendida**.

4.4. Documentos a serem anexados ao formulário de inscrição:

- Formulário de candidatura PILA, se aplicável. [Clique aqui para acessar o modelo](#);
- Formulário de candidatura AUGM, se aplicável. [Clique aqui para acessar o modelo](#);
- Carta de Aceite e/ou e-mail informando a aceitação do (da) candidato (a) por docente de cada uma das instituições pretendidas da AUGM. [Clique aqui para acessar o modelo](#);
- Passaporte;
- Comprovante de vínculo docente efetivo com a UFG, obtido no SIGRH, informando data de admissão;
- Portaria de designação a CA, CP ou ND da AUGM, se aplicável;
- Declaração emitida pela direção da Unidade Acadêmica informando que o docente não estará licenciado (a) no semestre da realização da mobilidade em 2026;
- Comprovante de parceria acadêmica já existente entre o (a) candidato (a) e a instituição de destino, se aplicável;
- Plano de trabalho, descrevendo a linha de pesquisa ou outras atividades acadêmicas e o interesse em realizar a mobilidade na instituição. O Plano de trabalho deverá conter as atividades a serem realizadas, listadas dia a dia, e especificar a unidade acadêmica na qual demanda mobilidade;
- Currículo Vitae atualizado;
- Tabela de auto avaliação. [Clique aqui para acessar o modelo](#). Cada item deverá ser numerado e estar em anexo na ordem na qual foi inserido na tabela. Exemplo: comprovante de doutorado será o item 1.3, e assim por diante;
- Certificado de proficiência na língua espanhola (se aplicável).

4.5. Não é necessário aceitação prévia para candidatura às instituições no âmbito do PILA.

5. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas: **a primeira**, no âmbito da SRI; **a segunda**, na instituição de destino da mobilidade.

5.2. A **primeira etapa** será realizada por uma Comissão Avaliadora, nomeada por Portaria da SRI.

5.3. A pré-seleção na UFG será realizada por meio da:

- Análise do atendimento dos requisitos formais do edital (homologação);

b) Classificação geral das inscrições homologadas, por ordem de mérito, considerando os critérios de pré-seleção (item 6) , o quantitativo de vaga por instituição de destino e o estabelecido no item 2.

5.4. Os (As) candidatos (as) que não atenderem aos requisitos para candidatura (item 3) ou não apresentarem a documentação necessária (item 4) não terão as candidaturas homologadas;

5.5. Do resultado do processo de homologação e de classificação na UFG cabe solicitação de reconsideração, via e-mail editais.sri@ufg.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma que faz parte deste Edital.

5.6. O resultado da classificação das candidaturas será resultante da somatória de todos os itens apresentados, conforme item 6, e será publicado em ordem decrescente.

5.7. As candidaturas homologadas, não homologadas e o resultado final com a classificação dos (das) candidatos (as) serão divulgadas no site <https://sri.ufg.br/>, conforme o cronograma que é parte deste Edital. No caso de alterações, estas serão publicadas no referido site.

5.8. A (s) vaga (s) não preenchida (s) pelo (s) Campus Goiás ou pelo Campus Cidade Ocidental será (ão) remanejada (s) para a Regional Metropolitana de Goiânia.

5.9. A fim de evitar a existência de vagas ociosas, a Comissão Avaliadora poderá alocar os (as) candidatos (as) com as melhores classificações (as) nas vagas eventualmente não preenchidas, respeitada a ordem de classificação e considerando as características da vaga, mediante a aceitação do (da) candidato (a).

5.10. Na segunda etapa, a instituição de destino fará análise da candidatura pré-selecionada pela UFG.

5.11. Mediante orientação da SRI, candidatos (as) classificados (as) poderão ter que inserir a candidatura em plataforma específica de candidatura do Programa.

5.12. Do resultado do processo seletivo na instituição parceira não caberá recurso.

5.13. Se algum candidato (a) pré-selecionado (a) na primeira etapa não obtiver o aceite na instituição pretendida para a qual foi selecionado (a) pela Comissão Avaliadora prevista neste Edital, ou desistir da vaga, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista, de acordo com classificação do resultado final publicado.

5.14. Os (As) candidatos (as) classificados (as), em número superior ao de vagas, comporão o Cadastro Reserva para vaga (s) adicionais para mobilidade docente AUGM ou PILA no ano de 2026.

5.15. A comunicação da SRI com os (as) candidatos (as) titulares e suplentes far-se-á através de e-mail institucional, cabendo aos (as) candidatos (as) a responsabilidade pela atualização dos dados junto à SRI.

6. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO NA UFG

6.1. A ordem de classificação por mérito, de cada candidatura homologada, será obtida por meio do somatório dos itens:

a) Currículo Vitae;

b) Proficiência em língua espanhola;

c) Participação em Programa Convívio Cultural, da SRI;

d) Comprovação de Designação para representar a UFG na Comissão Permanente (CP), no Núcleo Disciplinário (ND) ou no Comitê Acadêmico (CA);

e) Declaração da Unidade Acadêmica de haver realizado alguma atividade relativa à Internacionalização em Casa (IEC), tais como orientar estudante internacional, coordenar visita de professor (a) estrangeiro (a), realização de evento na UFG com participação de estrangeiros, etc.)

f) Parceria acadêmica com a instituição anfitriã.

6.2. A pontuação do currículo será realizada considerando os dados do Currículo Vitae que tiverem sido inseridos por cada candidato (a) na [Tabela de Auto Pontuação](#).

6.3. Quadro de Pontuação da Proficiência Linguística

Tabela 1 - Proficiência Linguística

CONHECIMENTO DA LÍNGUA ESPANHOLA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência equivalente ao nível C2 (Equivalente a 10 semestres de estudos ou a partir de 600 horas.)	10 pontos
Proficiência equivalente ao nível C1 (Equivalente a 8 semestres de estudos ou entre 480 e 599 horas.)	9 pontos
Proficiência equivalente ao nível B2 (Equivalente a 6 semestres de estudos ou entre 360 e 479 horas.)	8 pontos
Proficiência equivalente ao nível B1 (Equivalente a 4 semestres de estudos ou entre 240 e 359 horas.)	7 pontos
Proficiência equivalente ao nível A2 (Equivalente a 2 semestres de estudos ou entre 120 e 239 horas.)	6 pontos
Proficiência equivalente ao nível A1 (Equivalente a 1 semestre de estudo ou entre 60 e 119 horas.)	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

Observação 1: Entendemos por proficiência em uma língua o domínio das 4 (quatro) competências, a saber, compreensão oral, compreensão escrita, expressão oral e expressão escrita. Será utilizada a equivalência de critérios apresentadas no QUADRO COMUM EUROPEU, disponível em <https://europass.europa.eu/pt/common-european-frameworkreference-language-skills>

Observação 2: No tocante a um(a) falante nativo(a) de um país de língua espanhola como idioma oficial, serão considerados, no quesito certificação em língua espanhola, somente aqueles(as) que apresentarem os seguintes comprovantes: a) certificado e/ou histórico escolar de conclusão de nível correspondente ao Ensino Fundamental II no Brasil (6 pontos); b) certificado ou histórico escolar de conclusão de nível correspondente ao Ensino Médio no Brasil (8 pontos); c) certificado e/ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação em país falante da língua espanhola (10 pontos).

Observação 3: Caso seja apresentado mais de um certificado de proficiência em língua espanhola, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior pontuação.

6.4. Quadro de pontuação do Programa Convívio Cultural

Tabela 2 - Programa Convívio Cultural

PROGRAMA CONVÍVIO CULTURAL CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
---	-----------

Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 6 ou mais semestres comprovados	10 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 5 semestres comprovados	9 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 4 semestres comprovados	8 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 3 semestres comprovados	7 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 2 semestres comprovados	6 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 1 semestre comprovados	5 pontos
Sem declaração de participação no Programa Convívio Cultural	0

6.5. Caso seja apresentado mais de um certificado de participação no Programa Convívio Cultural, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior valor.

6.6. Para o item "integrar Comissão Permanente (CP), Núcleo Disciplinário (ND) ou Comitê Acadêmico (CA)" será atribuído pontuação " 10,0" para a comprovação de designação como representante da UFG e "0,0" para não comprovação da designação.

6.7. Para o item " Parceria Acadêmica" será atribuído pontuação " 5,0" para a existência e "0,0" para não comprovação ou não existência.

6.8.

7. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
20 de outubro a 10 de novembro de 2025	Inscrição para pré-seleção na UFG
Até 22 de outubro de 2025	Período para solicitar impugnação do Edital
Até 23 de outubro de 2025	Período para resposta ao pedido de impugnação
11 de novembro de 2025	Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições
11 e 12 de novembro de 2025	Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da homologação das inscrições (via e-mail editais.sri@ufg.br)
13 de novembro de 2025	- Divulgação do resultado final da homologação das inscrições - Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção na UFG
13 e 14 de novembro de 2025	Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pré-seleção na UFG (via e-mail editais.sri@ufg.br)
14 de novembro de 2025	Divulgação do resultado final da pré-seleção na UFG
Até dezembro de 2025	Resposta da instituição de destino
março a julho de 2025	Período para realização da mobilidade

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Ao efetuar a inscrição, o (a) docente estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.2. O prazo para impugnação deste Edital é até o dia 22 de outubro de 2025. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do e-mail editais.sri@ufg.br.

8.3. A resposta ao (s) pedido (s) de impugnação será (ão) respondido(s) até o dia 9 de outubro de 2025, através do e-mail editais.sri@ufg.br.

8.4. Findado o prazo para impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os (as) candidatos (as) inscritos (as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A apresentação da documentação original poderá ser solicitada ao (a) docente a qualquer momento, sendo pressuposta a responsabilidade do (a) docente (a) quanto à veracidade dos documentos.

9.2. Em caso de dúvida quanto a este Edital, entrar em contato pelo e-mail editais.sri@ufg.br.

9.3. Casos omissos serão deliberados pela SRI.

Profa. Dra. Rejane Faria Ribeiro-Rotta

Secretária de Relações Internacionais

SRI/UFG

Esp. Alexandra Nogueira da Silva

Diretora de Mobilidade

SRI/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Nogueira Da Silva, Diretora**, em 07/11/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Faria Ribeiro Rotta, Secretária**, em 07/11/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5773339** e o código CRC **903CA2B4**.